



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO
Responsável pela classificação: SGP

Ano	Assunto	Tipo de documento	Grau de sigilo	Dispositivo legal que fundamenta a classificação	Autoridade classificadora	Grupo de pessoas que podem acessar a informação	Data do término da restrição
2019	1-2-0-2-1 Avaliação de desempenho (Incluem-se formulários de avaliação de desempenho, incluídas as realizadas com foco na gestão por competências)	Formulários de Avaliação e Autoavaliação	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011		DG/SGP/CODES /SLD/Partes interessadas	Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, § 1º, I da Lei 12.527/2011)
2019	1-2-2-1 Assentamento funcional de servidor (Incluem-se dossiês dos servidores compostos por cópias de documentos pessoais e outros documentos relativos ao servidor. Documentos originais somente poderão ser inseridos no dossiê do servidor quando não houver código de classificação específico)	Declaração das remunerações Contributivas	Sigiloso	Art. 31 da Lei 12.527/2011		Interessado, COBEP	
		Alteração de estado civil: • Formulário • Informação técnica • Registro no sistema	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, § 1º, I da Lei 12.527/2011)
		Penalidades:	Pessoal até a decisão da	Art. 31 da Lei 12.527/2011 c/c Art.		Interessado, SRF, SJP,	Prazo máximo de 100 anos a contar da data de



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte**

		<ul style="list-style-type: none">• Registros no sistema• Informação jurídica• Diligência	autoridade julgadora	150 da Lei 8.112/90		COPES, SGP, AJDG, DG, APRES e PRES	produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011) ou até a decisão da autoridade julgadora.
2019	1-2-3-1 Concurso Público (Incluem-se documentos como processos de contratação e pagamento de empresa organizadora, editais, exemplares únicos de provas, gabaritos, lista de aprovados, recursos e convocação de candidatos)	Registro no sistema Planilha de Controle: <ul style="list-style-type: none">• Informação Jurídica• Diligência• Minuta de Norma	Pessoal ou público, a depender do conteúdo (dados pessoais e de saúde)	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, § 1º, I da Lei 12.527/2011)
2019	1-2-3-2-1 Atos de provimento (Incluem-se termo de posse)	Readaptação: <ul style="list-style-type: none">• Formulário Inicial• Informação técnica• Registro no sistema• Informação jurídica• Diligência	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011)
2019	1-2-4-2 Estágios (Incluem-se documentos como programas, planos e contratos de estágio, seleção, frequência, pagamento, relatórios)	<ul style="list-style-type: none">• Termo de compromisso• Plano de estágio	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011)



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

	finais, avaliação, declaração de comprovação de estágio e dossiê de estagiários)						
2019	1-2-5 Movimentação de pessoal	Autos do Processo Administrativo – Remoção por motivo de saúde e para acompanhar cônjuge ou companheiro.	Pessoal	- Art. 32, I, da Res. TRE/RN n.º 15/2016; - Art. 31, § 1ª, I, da LAI	Não se aplica	Unidades envolvidas no processo de trabalho, além da parte interessada	100 (cem) anos
2019	1-2-5-1 Designação e substituição de servidor (Incluem-se documentos de designação, nomeação e substituição de funções ou cargos comissionados, tais como formulário de indicação de substituição de função comissionada e instituição de FC/CJ)	Nomeação, posse e exercício: <ul style="list-style-type: none">• Formulário Inicial• Informação técnica• Registro no sistema• Planilha de Controle• • Informação Jurídica• Diligência• Minuta de Norma	Pessoal ou público, a depender do conteúdo (dados pessoais e de saúde)	Resolução CNJ nº 215/2015, art. 25, §5º, inciso III			100 (cem) anos a contar da data de sua produção
2019	1-2-5-2 Designação de magistrado do TRE e de Representante do Ministério Público (Incluem-se processos de lista tríplice, processos de	<ul style="list-style-type: none">• Memorando• Ofício (PRES)• Ofício PGJA• Portaria PRE/RN• Termo de posse• Livro de posse	Público	Art. 37 da CF Art. 6º, I, da Lei 12.527/2011			



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

	designação de Juiz do Pleno, termo e livro de posse)						
2019	1-2-5-2-1 Regulamentação de Magistrados e Promotores Eleitorais (Incluem-se portarias de designação de Juízes e Promotores Eleitorais, expedidas por suas respectivas instituições de origem, bem como demais documentos comprobatórios de designações)	<ul style="list-style-type: none">• Ficha cadastral• Certidão• Sistema SGAE	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011)
2019	1-2-5-3 Indicação e dispensa de requisitados (Incluem-se processos de indicação e dispensa de requisitados, bem como documentos de designação de Chefes de Cartório, quando eram requisitados, de Escrivães Eleitorais e de Auxiliares de Cartório Eleitoral)	<ul style="list-style-type: none">• Informação• Portaria• Planilhas• Livros• Sistema SGAE• Edital• Informação• Formulário• PAE	Público	Art. 37 da CF Art. 6º, I, da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011)



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

2019	<p>1-2-6-1 Pagamento (Incluem-se documentos de caráter administrativo, elaborados nos expedientes necessários ao processamento da folha de pagamento de proventos e benefícios efetuados pelo Tribunal, além de registros dos vencimentos dos servidores, magistrados e demais colaboradores, lançados na folha. Incluem-se cálculos diversos, memórias de cálculo de pagamento, informações para elaboração da folha de pagamento, relatórios mensais de concessão de auxílios, relação de consignações efetuadas, relatório comprovante de contribuições a recolher da previdência social, processos de débito de exercícios anteriores relativos a pessoal e processos de notícia de débito.)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Informação• Planilha de cálculos• Relatórios• Certidão• Declaração• Ofício• Guia de Recolhimento de Informações à Previdência Social – GFIP• Fichas financeiras anuais• Ofícios referentes à margem consignável• Ofícios oriundos da AGU• Ofícios oriundos da Justiça referentes a Decisões concedendo/excluindo Pensões Alimentícias a/de beneficiários• Contracheque• Relação bancária	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)
------	---	--	----------------	----------------------------	--	--	---



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

2019	1-2-6-1-1 Folha de pagamento (Incluem-se folhas de pagamento normal e suplementar para servidores ativos, inativos, pensionistas, juízes, membros, promotores e requisitados)	• Folha analítica	Pessoal				
		• Detalhamento da folha de pagamento de pessoal (valores brutos em reais)	Público	Art. 37 da CF Art. 6º, I, da Lei 12.527/2011			
2019	1-2-6-1-2 Obrigações trabalhistas e tributárias (Incluem-se documentos de controle e de elaboração da RAIS e da DIRF, relatórios mensais de folha de pagamento, inclusive relações bancárias e demonstrativos de pagamento)	• Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)
		• DIRF - Declaração de Imposto de Renda retido na fonte	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)
2019	1-2-6-1-3 Acesso à declaração de rendas e bens (Incluem-se autorizações para acesso à Declaração do Imposto de Renda dos servidores.)	Declaração de Bens de Valores de servidores: • Formulário • Registro no sistema	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011)



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

		<ul style="list-style-type: none">• Declaração de IRPF ou Autorização de acesso aos dados de bens e rendas do PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE e JURISTAS	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei nº 12.527/2011)
2019	1-2-6-3 Licenças (Incluem-se documentos necessários para requerimento e comprovação de licença de acidente em serviço, adotante, afastamento do cônjuge/companheiro, atividade política, jurídica, capacitação profissional, desempenho de mandato classista, doença em pessoa da família, gestante, paternidade, prêmio por assiduidade, serviço militar, tratamento de interesses particulares e tratamento de saúde.)	Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro: • Formulário Inicial • Informação técnica • Registro no sistema • Informação • Diligência	Pessoal	Resolução CNJ nº 215/2015, art. 25, §5º, inciso III			100 (cem) anos a contar da data de sua produção



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

		<p>sistema</p> <ul style="list-style-type: none">• Informação jurídica• Diligência					
		<p>Para casamento e falecimento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formulário• Informação técnica• Registro no sistema• Informação jurídica• Diligência	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)
2019	<p>1-2-6-7 Auxílios (Incluem-se documentos referentes à concessão dos auxílios alimentação, creche, transporte, natalidade, funeral, reclusão e ajuda de custo, tais como requerimentos, formulários de inclusão, exclusão, alteração ou recadastramento e procedimentos administrativos de remoção)</p>	<p>Remoção por motivo de saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">• Requerimento• Laudo da Junta Médica• Informação Jurídica• Diligência	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)
		<p>Remoção para acompanhar cônjuge:</p> <ul style="list-style-type: none">• Formulário• Informação técnica• Registro no sistema	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

		<ul style="list-style-type: none">• Informação Jurídica• Diligência					
2019	1-2-8-1 Aposentadoria e pensão (Incluem-se processos de aposentadoria e pensão)	Aposentadoria por invalidez <ul style="list-style-type: none">• Requerimento• Laudo da Junta Médica• Informação da SAMS• Informação da SGB• Parecer• Decisão	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)
2019	1-2-9-1 Prontuário médico/odontológico do servidor (Incluem-se os prontuários médicos/odontológicos dos servidores e documentos como fichas clínicas dos servidores, colaboradores e dependentes)	<ul style="list-style-type: none">• Atestado médico• Relatório médico• Parecer técnico Junta Médica: <ul style="list-style-type: none">• Laudo Pericial• Relatório Conclusivo	Pessoal	Art. 31 da Lei 12.527/2011 (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011) Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)
2019	1-2-10-1 Frequência (Incluem-se fichas	Ponto eletrônico, Horário especial, Declaração de Comparecimento	Pessoal	(Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011) Art. 31 da Lei 12.527/2011			Prazo máximo de 100 anos a contar da data de produção (Art. 31, §1º, I, da Lei 12.527/2011)



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte**

	individuais de frequência de funcionários, controles de frequência mensal, relatórios de frequência, atestados/certidões de frequência, ausência de marcação de ponto e planilhas de controle de banco de horas.)	Médico: <ul style="list-style-type: none">• Formulário Inicial• Informação técnica• Registro no sistema• Planilha de Controle• Informação jurídica• Diligência					
--	---	---	--	--	--	--	--

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Responsável pela classificação: PRESIDÊNCIA

Ano	Assunto	Tipo de documento	Grau de sigilo	Dispositivo legal que fundamenta a classificação	Autoridade classificadora	Grupo de pessoas que podem acessar a informação	Data do término da restrição
2019	1-2-7-1 CONCILIAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA	Autos do Processo Administrativo	Secreto ou até que se consuma o termo final do Processo Administrativo	- Art. 24, VIII, e Art. 25, II, § 2º, da Res. TRE/RN n.º 15/2016; - Art. 24, § 1º, II, e § 3º, da LAI	Presidente do TRE/RN	Unidades envolvidas no processo de trabalho, além da parte interessada.	15 (quinze) anos ou até que se consuma o termo final do Processo Administrativo
2019	1-2-7-2 SINDICÂNCIA	Autos do Processo Administrativo	Secreto ou até que se consuma o termo final do Processo Administrativo	- Art. 24, VIII, e Art. 25, II, § 2º, da Res. TRE/RN n.º 15/2016; - Art. 24, § 1º, II, e § 3º, da LAI	Presidente do TRE/RN	Unidades envolvidas no processo de trabalho, além da parte	15 (quinze) anos ou até que se consuma o termo final do Processo Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

						interessada.	
2019	1-2-7-3 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)	Autos do Processo Administrativo	Secreto ou até que se consuma o termo final do Processo Administrativo	- Art. 24, VIII, e Art. 25, II, § 2º, da Res. TRE/RN n.º 15/2016; - Art. 24, § 1º, II, e § 3º, da LAI	Presidente do TRE/RN	Unidades envolvidas no processo de trabalho, além da parte interessada.	15 (quinze) anos ou até que se consuma o termo final do Processo Administrativo

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Responsável pela classificação: NSPRES

2019	1-3-2-8 Segurança	Documentos de controle de portaria e monitoramento de imóvel com o objetivo de garantir proteção patrimonial ao Tribunal , tais como procedimentos administrativos de contratação e pagamento de serviços de vigilância	Reservado	Art. 23, VIII, e § 1º da Lei 12.527 e art. 24, VIII, da Resolução 215 do CNJ	Chefe do NSPRES	Servidores componentes do NSPRES, Presidente da Comissão de Segurança, SGC	5 anos
2019	1-3-2-8-2 Ocorrências	Livros de registros de ocorrências	Reservado	Art. 23, VIII, e § 1º da Lei 12.527 e art. 24, VIII, da Resolução 215 do CNJ	Chefe do NSPRES	Servidores componentes do NSPRES, Presidente da Comissão de Segurança	5 anos



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Responsável pela classificação: SAOF

2019 Sugestão SAOF	1-3-4-3-1 Extravio, roubo, desaparecimento	Incluem-se procedimentos administrativos de resarcimento de valores ou de bens e termos de baixa	Reservada/Restrita	Inciso III, art. 6º da Lei nº 12.527/2011	Secretaria/SAO	Envolvidos e unidades do TRE-RN nas quais o processo tramita	Até que se conclua o termo final do Processo Administrativo
--------------------------	--	--	--------------------	---	----------------	--	---

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Responsável pela classificação: STIC

Ano	Assunto	Tipo de documento	Grau de sigilo	Dispositivo legal que fundamenta a classificação	Autoridade classificadora	Grupo de pessoas que podem acessar a informação	Data do término da restrição
2019	1-5-7-2 Soluções corporativas	Incluem-se documentos referentes ao desenvolvimento de programas e sistemas, à análise de viabilidade e portfólio de demandas, bem como pareceres técnicos.					
		Informações relativas ao ciclo de vida de desenvolvimento de sistemas, incluindo diagramas UML, projeto de	Reservado	Art. 23, VI, da Lei 12.527/2011	STIC	Equipe de desenvolvimento	5 anos contados a partir da data da produção da informação



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

		banco de dados, planos e casos de teste, backlog da sprint, relatório de retrospectiva de sprint, projetos de interface, arquitetura de software, planos de implantação, manuais de suporte e outros artefatos relacionados.					
		Log de software	Reservado	Art. 23, VI, da Lei 12.527/2011	STIC	Servidores da STIC responsáveis pelas respectivas ferramentas	5 anos contados a partir da data da produção da informação
2019	1-5-7-3-1 Licenças de software	Incluem-se licenças de uso de software.	Reservada	Art. 23, VI, da Lei 12.527/2011	STIC	Unidade ou servidores da STIC responsáveis pela administração dos respectivos produtos e serviços	Data final de vigência do produto ou serviço/Prazo final do licenciamento
2019	1-5-7-3-2 Requerimento de rede sem fio	Incluem-se requerimentos de rede sem fio.	Reservada	Art. 23, VI, da Lei 12.527/2011	STIC	STIC e servidores ou setores	Data final da concessão do acesso



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

						responsáveis pelo cadastramento	
CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO Responsável pela classificação: GABINETE DO JUIZ DO TRIBUNAL/ZONA ELEITORAL							
Ano	Assunto	Tipo de documento	Grau de sigilo	Dispositivo legal que fundamenta a classificação	Autoridade classificadora	Grupo de pessoas que podem acessar a informação	Data do término da restrição
2019	2-2-2-2 Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	Autos do Processo Judicial – Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	Sigiloso Obs.: o grau de sigilo deste tipo de ação não se enquadra em nenhum dos tipos previstos no art.25 da Resolução TRE-RN nº 15/2019	Art. 14, § 11, da Constituição Federal de 1988.	Juiz Eleitoral ao receber a petição inicial da – Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	Equipe de Servidores da Zona Eleitoral em que tramita a AIME., Ministério Público Eleitoral, Partes do Processo.	O sigilo deve persistir a até a 1º PROVIMENTO JUDICIAL DE MÉRITO
2019	2-2-2-8						
2019	2-2-2-16 Inquérito	Autos do Processo do Inquérito Policial	O grau de sigilo deste tipo de ação não se enquadra em nenhum dos tipos previstos no art. 25 da	Art. 20 do Código de Processo Penal	Juiz Eleitoral que fiscaliza as medidas cautelares solicitadas durante a	Equipe de Servidores da Zona Eleitoral em que Tramita o Inquérito, Ministério	O sigilo deve persistir até que haja decisão em sentido contrário do Juízo que fiscaliza e profere decisões



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

			Resolução TRE-RN nº 15/2019.		tramitação do inquérito.	Público Eleitoral e Autoridade Policial.	em medidas cautelares ou até a denúncia promovida pelo Parquet Eleitoral
CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO Responsável pela classificação: CRE							
Ano	Assunto	Tipo de documento	Grau de sigilo	Dispositivo legal que fundamenta a classificação	Autoridade classificadora	Grupo de pessoas que podem acessar a informação	Data do término da restrição
2019	3-2-1 COMUNICAÇÃO OFICIAL	compreende documentos produzidos e recebidos para a troca de informações institucionais com o público interno e externo referentes às atividades correicionais. Os documentos mais comuns são as correspondências, incluindo avisos, circulares, comunicados, memorandos, ofícios, pedidos e informações diversas.	Restrita ao público interno	Item II, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015	CRE	Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s)	5 (cinco) anos a contar da data de sua produção
2019	3-2-2 CORREIÇÃO	compreende documentos relativos às atividades de inspeção e	Restrita ao público interno	Item II, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015	CRE	Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s)	5 (cinco) anos a contar da data de sua produção



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte**

		correição, desenvolvidas no âmbito institucional interno, pela Corregedoria ou Juiz Eleitoral, para verificar a regularização do funcionamento dos serviços prestados pelos Cartórios Eleitorais e pela fiscalização das eleições. Incluem-se atas de correição/inspeção, cronogramas de correição/inspeção, controles estatísticos, relatórios de correição/inspeção e estudos administrativos.				envolvida(s)	
2019	3-2-2-1 Funcionamento dos Cartórios Eleitorais	Incluem-se processos administrativos de correição, de apuração de irregularidades nas Zonas Eleitorais, de solicitação de providências relativas a Juiz ou Zona Eleitoral e de acompanhamento de atividades cartorárias.	Restrita ao público interno	Item II, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015	CRE	Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s)	5 (cinco) anos a contar da data de sua produção
2019	3-2-3 CADASTRO ELEITORAL	compreende documentos relativos à manutenção constante	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015	CRE	Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte**

		do cadastro de eleitores, registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e assegura, inclusive, uma auditoria que aponte eventuais irregularidades nas inscrições para que se promova sua regularização.				envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	
2019	3-2-3-1 Situação do eleitor	Incluem-se documentos que geram modificações na situação do eleitor	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção
2019	3-2-3-1-1 Restabelecimento e suspensão de direitos políticos	Incluem-se comunicações e/ou procedimentos administrativos de cessação de impedimento/restabelecimento de inscrição suspensa e comunicações de	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em	100 (cem) anos a contar da data de sua produção



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

		condenações, extinções penais, improbidade administrativa e condenação eleitoral.				relação aos seus dados)	
2019	3-2-3-1-2 Inelegibilidade	Incluem-se comunicações de inelegibilidade e requerimentos de restabelecimento da elegibilidade.	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção
2019	3-2-3-1-3 Cancelamento e restabelecimento de inscrição eleitoral	Incluem-se procedimentos administrativos de cancelamento e restabelecimento de inscrições eleitorais.	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção
2019	3-2-3-1-4 Interdições	Incluem-se comunicações e/ou procedimentos administrativos de interdições, inclusive	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes,	100 (cem) anos a contar da data de sua produção



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte**

		civilmente incapazes e requerimentos de restabelecimento de inscrição.				Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	
2019	3-2-3-1-5 Conscritos	Incluem-se comunicações de conscritos e comunicações de término de serviço militar obrigatório e requerimentos de restabelecimento de inscrição.	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção
2019	3-2-3-1-6 Atualização de situação	Incluem-se procedimentos administrativos para regularização de código ASE no cadastro eleitoral, relativos à atualização da situação do eleitor, bem como certidões de quitação eleitoral permanentes ou por tempo indeterminado, excetuados os procedimentos	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

		administrativos classificados nas demais divisões do subgrupo 3-2-3-1. Quando se tratar apenas de lançamento no ASE, que não modifica nenhuma situação, classificar em 3-2-1.					
2019	3-2-3-1-7 Quitação	Incluem-se documentos referentes à quitação eleitoral, tais como guias de multas eleitorais pagas, justificativas de ausência às urnas e dispensa de pagamento de multas. Inclui justificativas do eleitor entregues no dia da eleição.	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção
2019	3-2-3-2 Registro na BPSDP	Incluem-se procedimentos administrativos para registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos de situações como condenações, interdições, improbidades, conscritos, etc., relativo	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015		Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

		a pessoas sem inscrição eleitoral.					
2019	3-2-3-3 Alistamento e recadastramento eleitoral	Incluem-se documentos produzidos durante os procedimentos de alistamento, transferência, revisão e emissão de títulos eleitorais, tais como requerimentos de alistamento, controles de entrega de títulos, títulos não procurados/retirados, listas de eleitores, planilhas estatísticas, cadernos de revisão do eleitorado, relações da divisão da circunscrição de Zonas Eleitorais (distritos/bairros/linhas).	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015	Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção)	



Tribunal Regional Eleitoral do Rio
Grande do Norte

2019	3-2-3-3-1 Auditoria e processamento do cadastro eleitoral	Incluem-se documentos produzidos nos procedimentos de auditoria do cadastro de eleitores com vista a identificar possíveis pluralidades de inscrições eleitorais, tais como procedimentos administrativos de averiguação de pluralidade/duplicidade de inscrição eleitoral, batimentos e processos de transferência equivocada. Em se tratando de processo, enquadrar no item 2-2-2-44.	Pessoal	Item III, § 5º, art. 25, da Resolução CNJ 215/2015	Corregedor, Corregedor, Servidores da CRE, Zona(s) envolvida(s), Juízes, Promotores, Delegados de Polícia e Pessoa Física (em relação aos seus dados)	100 (cem) anos a contar da data de sua produção
------	---	---	---------	--	---	---